

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Fundos de Educação / Fundo de Saúde / Fundo Assistência Social

### CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 068 mês 01/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa **SUZE MEIRE GOMES ABREU - ME**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 30º dia do mês de janeiro de 2020, o Fundo Municipal de Saúde - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.343.822/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimário Guilherme de Novais, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a Empresa, **SUZE MEIRE GOMES ABREU - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.737.558/0001-78, localizada na Rua Horácio de Matos, nº 28, Centro – Seabra - Ba, CEP: 46.900-090, doravante denominado simplesmente contratada, conforme dispensa de licitação nº DI-047-2020, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas com fornecimento de embalagens e material descartável para suprir às necessidades das diversas secretarias desta administração, entre o período de 30/01 a 31/12/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância por estimativa de R\$ 17.599,00 (Dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais)

#### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Scanned with CamScanner

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Fundo de Educação / Fundo de Saúde / Fundo Assistência Social

Órgão/Unidade: 02.05.01 / 02.06.02 / 02.09.02

Atividade: 2013 / 2062 / 2017 / 2055 / 2039 / 2095 / 2097

Elemento: 3390.32.00

Fonte de Recurso: 1 – Educação 20% / 2 – Saúde 15% / 14 Transferências do SUS / 29 – Transferências de Recursos do FNAS

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;
- a) Advertência
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a lido presentes.

Iraquara-BA, 30 de janeiro de 2020.

Contratante:

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS  
Prefeito Municipal

Contratado:

SUZETE MEIRE GOMES ABREU - ME  
CNPJ nº 05.737.558/0001-78

Testemunhas:

Valdir José Gonçalves da Silva Filho  
RG nº 09.421.620-72 SSP/BA

Demétrio Sá Teles de Araújo  
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA

Scanned with CamScanner

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUZE MEIRE GOMES ABREU  
CNPJ: 05.737.558/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:07:23 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **ABFE.0ADE.F26A.888B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA****Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 28/11/2019 13:13

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código

Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193443997

RAZÃO SOCIAL

SUZE MEIRE GOMES ABREU

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

059.832.003

05.737.558/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA  
NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda

Página 1 de 1

RelCertidaoNegativa.rpt

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000005

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Contribuinte:	SUZE MEIRE GOMES ABREU
Endereço:	RUA ROBINSON DE QUEIROZ, 141 TAMBORIL
Complemento:	DEPOZ/DAS CAMISETAS
Cidade/UF:	SEABRA - BAHIA
CPF/CNPJ:	05737558000178
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	3643996000130

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

**GERADA EM:** 28/11/2019 13:15:24 horário de Brasília

**EMITIDA EM:** 28/11/2019 13:15:51 horário de Brasília

**VÁLIDA ATÉ:** 26/02/2020

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** DRljz050

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

Página 1 de 2

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: <!DOCTYPE HTML PUBLIC "-//IETF//DTD HTML 2.0//EN"><HTML><HEAD><TITLE>503 SERVICE TEMPORARILY UNAVAILABLE</TITLE></HEAD><BODY><H1>SERVICE TEMPORARILY UNAVAILABLE</H1><P>THE SERVER IS TEMPORARILY UNABLE TO SERVICE YOUR REQUEST DUE TO MAINTENANCE DOWNTIME OR CAPACITY PROBLEMS. PLEASE TRY AGAIN LATER.</P></BODY></HTML> (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.737.558/0001-78

Certidão nº: 190455224/2019

Expedição: 28/11/2019, às 13:10:45

Validade: 25/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que <!DOCTYPE HTML PUBLIC "-//IETF//DTD HTML 2.0//EN"><HTML><HEAD><TITLE>503 SERVICE TEMPORARILY UNAVAILABLE</TITLE></HEAD><BODY><H1>SERVICE TEMPORARILY UNAVAILABLE</H1><P>THE SERVER IS TEMPORARILY UNABLE TO SERVICE YOUR REQUEST DUE TO MAINTENANCE DOWNTIME OR CAPACITY PROBLEMS. PLEASE TRY AGAIN LATER.</P></BODY></HTML> (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.737.558/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Certidão nº 190455224/2019. Página 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.737.558/0001-78  
**Razão Social:** SUZE MEIRE GOMES ABREU  
**Endereço:** RUA HORACIO DE MATOS 28 / CENTRO / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2020 a 04/02/2020

**Certificação Número:** 2020010602361114671602

Informação obtida em 17/01/2020 11:15:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)